



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 2019 (Do Sr. Luís Ribeiro)

Fica proibido o uso de arma de fogo para todo cidadão em todo o território nacional, exceto em caso de guerra declarada.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É terminantemente proibido o uso de arma de fogo por todos os cidadãos, exceto nos casos que se especifica.

Art. 2º Somente ao exército brasileiro é concedido aval de manusear e treinar cidadãos para o uso de arma de fogo. Para do demais agentes do estado só será permitido:

§ 1º Uso de armamento não letal, como:

I- Armas atestadas por órgão competente certificando que estas são incapazes de matar. Podendo ser:

a) Acústicas, biológicas, químicas, eletromagnéticas, elétricas, cinéticas ou de informação, no caso dos vírus de computador.

Parágrafo Único: É de uso dos agentes a serviço do Estado o uso desse tipo de armamento para defesa pessoal e dos demais cidadãos.

§ 2º No caso de guerra declarada, civil ou por conflitos com outros países, o uso de todas as armas e artefatos bélicos está liberada desde que usadas para neutralizar o contingente militar inimigo.

Art. 3º Será punido com cinco anos de prisão o cidadão que fizer o manuseio e uso de armas de fogo com intenção de gerar dano em pessoas, patrimônio ou objetos.

Art. 4º. Será punido com até seis meses de prisão o cidadão que, atestado pela Leis, estiver portando arma para “defesa” ou “proteção pessoal” assim como a defesa ou proteção de outrem.

Art.5º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É sumamente necessário discutir o futuro das armas de fogo na sociedade brasileira, assim como a circulação deste tipo de artefato no país. Armas são feitas para gerar danos e para matar pessoas. A mentalidade de guerra urbana é irreal e a polícia precisa parar de enxergar as ruas como campos de tiro, nos quais se pode atirar antes e perguntar depois.

O direito à vida é subtraído dos indivíduos marginalizados e mantido aquém daqueles que não são considerados pessoas. Restringindo-se o uso de armas de fogo para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

toda a população, podemos ter um maior controle do que passa pela fronteira e caí nas mãos do crime organizado. Assim como coibir o roubo de armas de uso especial da polícia pelos criminosos e banir mais um meio de destruição da sociedade.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019.
Deputado Luís Ribeiro